

ATA Nº 32 /2014

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 3
DE DEZEMBRO DE 2014**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e trinta minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião teve início o **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

1.1- Resumo diário da Tesouraria - apreciação;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €422.623,19 sendo €21.806,10 de documentos debitados à Tesouraria e €400.817,09 de disponibilidades, de que €385.955,07 são de operações orçamentais e €14.862,02 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €388,49. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - Ata da reunião ordinária pública realizada a 19 e da reunião extraordinária realizada a 21, ambas do mês de novembro do corrente ano;

Foram aprovadas, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Nelson Paulino da Silva, por não ter estado presente nas citadas reuniões, as atas da reunião ordinária pública realizada a 19 e da reunião extraordinária realizada a 21, ambas do mês de novembro do corrente ano, as quais foram assinadas depois de se ter verificado a sua conformidade com as respetivas minutas. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foram distribuídas e enviadas a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO:

3.1- LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Célia Ferreira, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

Para os devidos efeitos, informo a Exm.^a Câmara municipal que foi publicada a seguinte legislação: -----

Portaria n.º 243/2014 - Diário da República n.º 225/2014, Série I de 2014-11-2058965181

Ministério da Agricultura e do Mar-----

Sexta alteração à Portaria n.º 964/2008, de 28 de agosto, que aprova o Regulamento de Aplicação da Ação n.º 1.6.1, «Desenvolvimento do Regadio», do Programa de Desenvolvimento Rural – PRODER -----

Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2014 - Diário da República n.º 226/2014, Série I de 2014-11-2158990777 -----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Designa os pontos de contacto nacionais e o mecanismo de coordenação nacional e estabelece o mecanismo nacional de monitorização da implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência-----

Decreto do Presidente da República n.º 107/2014 - Diário da República n.º 227/2014, Série I de 2014-11-2459010683 -----

Presidência da República-----

Ratifica o Acordo Interno entre os Estados Membros da União Europeia, relativo à ajuda concedida no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual para o período 2014-2020, em conformidade com o Acordo de Parceria ACP-UE, bem como à Concessão de assistência financeira aos Países e Territórios Ultramarinos aos quais se aplica a Parte IV do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia -----

Resolução da Assembleia da República n.º 98/2014 - Diário da República n.º 227/2014, Série I de 2014-11-2459010684-----

Assembleia da República-----

Aprova o Acordo Interno entre os Representantes dos Governos dos Estados-Membros da União Europeia, reunidos no Conselho, relativo ao Financiamento da Ajuda concedida pela União Europeia no âmbito do quadro financeiro plurianual para o período 2014-2020, em conformidade com o Acordo de Parceria ACP-UE, bem como à Concessão de Assistência Financeira aos Países e Territórios Ultramarinos aos quais se aplica a Parte IV do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia-----

Portaria n.º 249/2014 - Diário da República n.º 230/2014, Série I de 2014-11-2759076206-----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Segunda alteração à Portaria n.º 155/2013, de 18 de abril, que regulamenta a concessão de apoios financeiros destinados ao incentivo à gestão da atividade das associações e federações juvenis, através do programa Incentivo ao Desenvolvimento Associativo (IDA)-----

Portaria n.º 251-B/2014 - Diário da República n.º 231/2014, 2º Suplemento, Série I de 2014-11-2859423177-----

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia-----

Segunda alteração à Portaria n.º 332/2012, de 22 de outubro que estabelece os critérios para a repercussão diferenciada dos custos decorrentes de medidas de política energética, de sustentabilidade ou de interesse económico geral na tarifa de uso global do sistema aplicável às atividades do Sistema Elétrico Nacional-----

Resolução da Assembleia da República n.º 99/2014 - Diário da República n.º 232/2014, Série I de 2014-12-0159231562-----

Assembleia da República-----

Terceiro orçamento suplementar da Assembleia da República para 2014-----

Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/2014 - Diário da República n.º 232/2014, Série I de 2014-12-0159231563-----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Cria o Grupo de Acompanhamento para a Salvaguarda e Promoção da Dieta Mediterrânica-----

Declaração de Retificação n.º 49/2014 - Diário da República n.º 232/2014, Série I de 2014-12-0159231564-----

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral-----

Retifica o Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, do Ministério das Finanças, que no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 44/2014, de 11 de julho, aprova um novo Código Fiscal do Investimento e procede à revisão dos regimes de benefícios fiscais ao investimento produtivo, e respetiva regulamentação, publicado no Diário da República n.º 211, 1ª série, de 31 de outubro de 2014-----

Portaria n.º 252/2014 - Diário da República n.º 232/2014, Série I de 2014-12-0159231565-----

Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar-----

Define as famílias, os géneros e as espécies vegetais abrangidos pelas medidas fitossanitárias aplicáveis às culturas e plantas que se encontram em situação de abandono no território nacional e que constituem risco fitossanitário. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2- 19ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL; -----

Foi presente à reunião a décima nona alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, a qual foi previamente remetida aos Senhores Vereadores e totaliza o montante de €65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos euros).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 – Presidência -----

4.1- EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - ART.º 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO - "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA";-----

Foi presente à reunião a informação, subscrita pela Sra. Vice-Presidente Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que, para o exercício das atribuições e competências dos Municípios, é imprescindível uma cuidada e fundamentada análise jurídica. Neste sentido, foi deliberado pela Câmara Municipal, em sua reunião realizada a 04 de junho último, dar início ao procedimento concursal tendo em vista a celebração de um contrato com a Sociedade de Advogados: Nelson Rosa Pedro Baltazar, R.L. Este contrato contempla a prestação de serviços inerentes às seguintes áreas: Assessoria na Área da função pública e direito laboral; Contratação Pública; Urbanismo; Contraordenações Municipais; Patrocínio Judiciário em quaisquer ações judiciais em que o Município seja parte. Das diversas áreas supra identificadas, verificamos que uma das áreas mais importantes para o Município – Ordenamento do Território: Instrumentos de Gestão Territorial – não estão ali contemplados. Esta é, importa referi-lo, uma área chave para qualquer Município. O ordenamento do território, originariamente encarado numa perspetiva de política económica face ao desenvolvimento resultante da industrialização, passou nos anos 70 a inscrever outros objetivos, designadamente a proteção do meio ambiente, das riquezas naturais e da qualidade de vida. Nesta ótica, a Carta Europeia do Ordenamento do Território, aprovada pelo Conselho da Europa em 20 de Maio de 1983, expressa que o ordenamento do território é uma disciplina científica, uma técnica administrativa e uma política, concebidas como uma abordagem interdisciplinar e global e que visa desenvolver de modo equilibrado as regiões e organizar fisicamente o espaço, segundo

uma conceção orientadora tendente à melhoria da qualidade de vida, à gestão responsável dos recursos naturais, à proteção do ambiente e à utilização racional do território. O ordenamento do território visa a otimização do espaço em função das necessidades primárias, designadamente as de natureza económica, social, cultural e ecológica. A distinção entre o direito do urbanismo e do ordenamento do território tem sido caracterizada em termos de aquele integrar as regras jurídicas disciplinadoras do uso, destino e transformação do espaço municipal ou intermunicipal, e este os preceitos jurídicos respeitantes à conformação de índole autoritária, formal e sistemática do território na sua globalidade. Os Instrumentos de Gestão Territorial (PDM, PP, PU, ARU's) necessitam de uma preparação técnica e de um conhecimento profundo da matéria, o que, a não verificar-se, pode levar a erros graves da administração com consequências incalculáveis para o interesse público. Torna-se, assim, essencial apoio técnico à integração das funções normativas, orientação e apoio jurídico aos agentes das transformações territoriais na integração das políticas setoriais e regionais nos instrumentos de gestão territorial elaborados ou em vias de elaboração/retificação. Como é sabido, o Município não possui nos seus quadros nenhum jurista, o que dificulta as tomadas de decisão nesta área. Face ao exposto, e tendo por base o código dos contratos públicos (CCP), aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, propõe-se à Exm.^a Câmara Municipal que sejam tomadas as diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento concursal, nomeadamente a emissão de parecer prévio nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, com convite a formalizar à Professora Doutora Fernanda Paula Oliveira, advogada e Professora auxiliar da Faculdade de Direito de Coimbra, onde leciona várias disciplinas relacionadas com Ordenamento e Urbanismo, para além de que tem colaborado, a título individual ou integrando equipas de trabalho, com vários organismos governamentais e camarários na elaboração e revisão dos mais variados Instrumentos de Gestão Territorial. Por outro lado, é investigadora do Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais e conhecida autora de um vasto leque de publicações nesta área, detendo uma experiência inigualável. O valor da presente aquisição de serviços tem o cabimento n.º 10028 na rubrica orçamental 0102/020214 GOP 01/004/2014/5018-2, o custo desta prestação de serviço totaliza 1.818,00€/mês, o que perfaz 21.816€, por ano. -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa se revela legalmente necessária e fundamental para as atividades, atribuições e competências do Município, a Câmara

Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Siva:-----

1. A emissão do parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no art.º 73.º da LOE/2014 uma vez que se encontram cumpridos todos os requisitos ali impostos, os quais estão devidamente comprovados na proposta apresentada, nomeadamente: a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; b) Confirmação de cabimento orçamental; c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7, 8 e 9 do artigo 73.º, ambos da Lei n.º 83-C/2012, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. A despesa em apreço possui o n.º de cabimento 10028, na rúbrica orçamental 0102/020214 e GOP 01/004/2014/5018-2;-----

2. A assunção do compromisso plurianual para a GOP 01/004/2014/5018-2, a qual está aprovada⁴ pela Assembleia Municipal em sua Sessão ocorrida a 26 de novembro último, aquando da aprovação da quarta revisão orçamental e, também, no âmbito do parecer genérico favorável emitido pela Assembleia Municipal, na sua sessão realizada a 27 de novembro de 2013, nos termos do disposto no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e o art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, devendo, ainda assim, ser dado conhecimento à Assembleia Municipal na sua próxima Sessão; --

3. Ainda que se verifique a existência de fundos disponíveis negativos para a despesa em apreço a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma atribuição da Câmara Municipal intervir ao nível Ordenamento do Território: Instrumentos de Gestão Territorial sendo esta uma área chave para qualquer Município. O ordenamento do território é uma disciplina científica, uma técnica administrativa e uma política, concebidas como uma abordagem interdisciplinar e global e que visa desenvolver de modo equilibrado as regiões e organizar fisicamente o espaço, segundo uma conceção orientadora tendente à melhoria da qualidade de vida, à gestão responsável dos recursos naturais, à proteção

do ambiente e à utilização racional do território. O ordenamento do território visa a otimização do espaço em função das necessidades primárias, designadamente as de natureza económica, social, cultural e ecológica. Os Instrumentos de Gestão Territorial (PDM, PP, PU, ARU's) necessitam de uma preparação técnica e de um conhecimento profundo da matéria, o que, a não verificar-se, pode levar a erros graves da administração com consequências incalculáveis para o interesse público. Torna-se, assim, essencial apoio técnico à integração das funções normativas, orientação e apoio jurídico aos agentes das transformações territoriais na integração das políticas setoriais e regionais nos instrumentos de gestão territorial elaborados ou em vias de elaboração/retificação. Como é sabido, o Município não possui nos seus quadros nenhum jurista, o que dificulta as tomadas de decisão nesta área. -----

O pedido de parecer prévio vinculativo – art.º 73.º da Lei n.º 83-c/2013, de 31 de dezembro – “Prestação de Serviços – Serviços de Assessoria Técnica Especializada na Área da Advocacia e Consultoria Jurídica”, dá-se por transcrito na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2- CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E O INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA (ISEC);-----

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência Manuel Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

O ISEC é uma Escola de Engenharia de vocação politécnica, cuja missão é promover a criação, difusão, transferência e aplicação de conhecimento nos domínios da Engenharia, tendo em atenção as necessidades da comunidade e do meio empresarial. Neste sentido, e tendo em conta as mais-valias e as vantagens competitivas que advêm do estabelecimento de pontes de contacto entre este Município, e a instituição de ensino superior em causa, proponho que: -----

A Câmara Municipal delibere a celebração de protocolos para acordos de cooperação para formação em contexto de trabalho, com vista a possibilitar estágios, na Câmara Municipal, aos alunos dos seguintes cursos:-----

Curso Técnico Superior Profissional em Construção Civil e Obras Públicas; -----

Curso Técnico Superior Profissional em Instalações de Água e Saneamento; -----
Curso Técnico Superior Profissional em Reabilitação em Arquitetura.-----

Mais se informa que a celebração do protocolo não implica qualquer tipo de responsabilidade do ponto de vista salarial, nem da assunção de qualquer tipo de vínculo laboral, por parte do Município, relativamente a alunos que se encontrem em formação em contexto de trabalho nesta autarquia. ----- “

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração dos protocolos para acordos de cooperação para formação em contexto de trabalho, com vista a possibilitar estágios, na Câmara Municipal, aos alunos dos seguintes cursos: Curso Técnico Superior Profissional em Construção Civil e Obras Públicas; Curso Técnico Superior Profissional em Instalações de Água e Saneamento; Curso Técnico Superior Profissional em Reabilitação em Arquitetura, concedendo poderes, ao Sr. Presidente – Paulo Tito Delgado Morgado - para outorga do protocolo para a formação em contexto de trabalho, cuja minuta se anexa. -----

Os protocolos para a formação em contexto de trabalho para os cursos de: Técnico Superior Profissional em Construção Civil e Obras Públicas; Técnico Superior Profissional em Instalações de Água e Saneamento; Técnico Superior Profissional em Reabilitação em Arquitetura, dão-se por para todos os devidos e legais efeitos, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.3- PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DA AVALIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS; -----

Foi presente à reunião o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, exarado a 24 de novembro do ano transato, relativo ao assunto em epígrafe, o qual se dá por transcrito na presente minuta, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

“Considerando que: -----

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), foi adaptada à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; -----

A supra citada Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, foi alterada pelo artigo n.º 49.º Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro; -----

Estipula a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que as unidades orgânicas dos Municípios que dependam diretamente de membros do órgão executivo, estão sujeitas a avaliação de desempenho, no âmbito do subsistema SIADAP 1; -----

Nos termos do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, para efeitos de avaliação, através do sistema referido no ponto anterior, devem as unidades orgânicas apresentar relatórios de desempenho ao membro do órgão executivo do qual dependam; -----

Nos termos do Regulamento de Organização de Serviços aprovado pela Assembleia Municipal de Alvaiázere, em sua sessão ordinária de 21 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal de 6 de dezembro do mesmo mês, que foi publicada no Diário República, 2ª Série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2013, sob o n.º 550/2013, constam duas unidades orgânicas (Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo); -----

Nos relatórios de desempenho anexos, estão evidenciados os resultados alcançados pelas Unidades Orgânicas (Unidade Orgânica Administrativa e Financeira; e Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo) relativamente ao ano de 2013; -----

É competência do Presidente da Câmara, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, conjugado com o artigo 37.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, gerir e superintender os recursos humanos, bem como coordenar os serviços municipais no sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno funcionamento, competência que se conjuga, designadamente, com a alínea a), do n.º 1, do Artigo 62.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e com a alínea a), do n.º 1, do Artigo 3.º, do referido Decreto Regulamentar n.º 18/2009; ----- “

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

Ratificar o despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara determinando, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, a atribuição das seguintes classificações reportadas ao ano de 2013: -----

Unidade Orgânica Administrativa e Financeira – Desempenho satisfatório; -----

Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo- Desempenho satisfatório; -----

O relatório final do desempenho das Unidades Orgânicas Administrativa e Financeira e de Obras Municipais e Urbanismo, dão-se por para todos os devidos e legais efeitos, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.4- PARCELA DE TERRENO CÂMARA MUNICIPAL / SILVEIRA & ANTUNES, LDA; -----

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1.Foi emitido nesta Câmara Municipal o Alvará de Licença de obras n.º 210/96, em 22 de novembro, respeitante ao processo de obras n.º 108/96 titulado por Silveira e Antunes, Lda, para construção de uma oficina de bate-chapas de r/ch com 433m² de área bruta de construção; -----

2.Em 18 de agosto de 1998, foi emitido Alvará de Licença de Obras com o n.º 90/98, para ampliação de 155m² de área bruta de construção na cave, sendo aprovado, no alçado lateral sul, a abertura de portão de duas folhas a 1,0m de distância do prédio rústico da Câmara Municipal de Alvaiázere; -----

3.Em 16 de novembro de 1998, foi emitido o Alvará de Licença de Utilização n.º 46/98 para “Oficina de bate-chapas de r/ch e cave” com proveniência no processo de obras n.º 108/96, com a emissão da Licença de Construção n.º 210/96, de 22 de novembro e sua ampliação licenciada através do Alvará de Licença de Obras n.º 90/98, de 18 de agosto, referente ao processo de obras n.º 250/97, respeitantes ao licenciamento de edifício com a área bruta total de construção de 588 m², correspondente a r/ch destinado a oficina de bate-chapas com 433 m² e a cave destinada a arrecadação com 155 m²; -----

4.Em 26 de abril de 2000, foi emitido Alvará de Licença de Obras com o n.º 35/2000, para ampliação de oficina de bate-chapas na parte posterior do existente, ao nível da cave para arrecadação e do r/ch para zona de laboração, correspondente à ampliação de 230m² na cave e ampliação de 230m² no r/ch, sendo aprovado no alçado lateral – sul a abertura de mais um vão de duas folhas a 1,0m de distância do prédio rústico da Câmara Municipal de Alvaiázere; -----

5.Na sessão da Assembleia Municipal do dia 21 de dezembro de 2012, o Senhor António Silveira veio expor o seu desagrado para com a Câmara Municipal pelo facto de “(...) *há algum tempo um funcionário da Câmara lhe chamou a atenção para o facto de estar a ocupar os terrenos da Câmara. Explicou, por isso, que o terreno que é hoje da Câmara não é seu por mero acaso, pois ofereceu nove mil e quinhentos contos à proprietária por ele. Ora, o que pretende com esta intervenção, prosseguiu, é que este*

assunto fique escrito numa ata para que, no futuro, possa solicitar uma certidão na Câmara Municipal de Alvaiázere onde se confirme que está livre de seja o que for, porque está a ocupar o que é seu e não o que é da Câmara (...); -----

6. Na sessão da Assembleia acima referenciada o Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Dr. Álvaro Pinto Simões, Presidente da Câmara à data dos factos, esclareceu que *“(...) teria havido um acordo de cavalheiros entre o Senhor Presidente da Câmara da altura e o Senhor Silveira, no sentido de conceder uma serventia, o que se formalizaria quando fosse permutado o terreno do Senhor Silveira nas traseiras (...)*”; -

7. A empresa Silveira e Antunes, Lda., da qual o Sr. António Silveira é gerente, é dona e legítima proprietária do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1840 da atual freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do artigo urbano 1742 da freguesia de Alvaiázere (extinta), concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o artigo n.º 1068, sito em Serrada, Alvaiázere, com uma área total de 2.840,00m², constituído por um prédio em propriedade total sem andares, com casa destinada a oficina com três divisões, uma casa de banho e um sótão e afeto a armazéns e atividade industrial, com a área bruta total e de implantação de 433 m², que confronta a norte com Manuel Ribeiro Ferreira, a sul com Câmara Municipal, a nascente com estrada e a poente com Aires Lagoa Nunes, confrontações estas desatualizadas, sendo as atuais as seguintes: norte e sul com Câmara Municipal, a nascente com Rua Cesário Neves e a poente com Paulo Tito Delgado Morgado; -----

8. O Município de Alvaiázere é dono e legítimo proprietário do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13079 da atual freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do artigo urbano 8830 da freguesia de Alvaiázere (extinta), concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o artigo n.º 2301, sito em Serrada, Alvaiázere, com uma área total de 4.110,00m², composto por terra de cultura com oliveiras, fruteiras e vinha, que confronta a norte com os herdeiros de José Batista, a sul com João Dias Batista, a nascente com estrada e a poente com António Lagoa Nunes e outro, confrontações estas desatualizadas, sendo as atuais as seguintes: norte com Silveira e Antunes, Lda, sul com loteamento industrial da Saganga, a nascente com Rua Cesário Neves e a poente com Paulo Tito Delgado Morgado; -----

9. O Senhor António Silveira reuniu com o Sr. Presidente no dia 2 de janeiro de 2013 e solicitou a doação de uma parcela de terreno da CMA à empresa Silveira e Antunes, Lda. Proposta com a qual este não concordou, tendo, em contrapartida, o Sr. Presidente proposto a permuta de uma parcela de terreno, nos termos que se anexa à presente informação, anexos I e II; -----

10.O Sr. Presidente, de imediato mandou estes serviços técnicos executar o levantamento cadastral dos terrenos da CMA e da Silveira e Antunes Lda, bem como a preparação de propostas de permuta de parcelas de terreno para apresentar ao Sr. Silveira aquando de uma próxima reunião, anexos I e II;-----

11.O Senhor António Silveira, desde que foi efetuada esta contraproposta e estas diligências, nunca mais se dirigiu ao Município, a fim de procurar resolver a situação; --

12.A permuta entre as parcelas de terreno de igual área dos prédios acima descritos, a haver acordo entre as partes, será efetivada mediante celebração de escritura pública, sendo minha competência a outorga do respetivo contrato em representação do Município, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

13.Caso o Sr. Silveira venha a concordar com uma das propostas ora apresentadas, deverá ser efetuada a avaliação de ambas as parcelas, considerando a permuta de igual área de terreno, para execução da referida escritura". -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

Notificar o Senhor António Silveira, enquanto gerente da empresa Silveira e Antunes Lda, para se pronunciar acerca da proposta de permuta, vertida nos anexos I e II, a efetuar 743,18 m² ou 658,72 m², respetivamente, do prédio propriedade do Município de Alvaiázere inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13079 da atual freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do artigo urbano 8830 da freguesia de Alvaiázere (extinta), concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o artigo n.º 2301, sito em Serrada, Alvaiázere, com uma área total de 4.110,00m², por área igual do logradouro do prédio propriedade de Silveira & Antunes, Lda., inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1840 da atual freguesia de Alvaiázere, o qual proveio do artigo urbano 1742 da freguesia de Alvaiázere (extinta), concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o artigo n.º 1068, sito em Serrado, Alvaiázere, com uma área total de 2.840,00m².-----

A informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, os seus anexo I e II, bem como as cadernetas prediais e certidões permanentes dos artigos referenciados, dão-se por para todos os devidos e legais efeitos, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Sr.ª Vice-Presidente ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação do ponto 5.1. -----

5 - Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo-----

5.1- AUTOS DE MEDIÇÃO - APROVAÇÃO; -----

Foi presente e aprovado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino da Silva: -----

1. Empreitada: "Centro Escolar de Alvaiázere" – Auto nº 20 de trabalhos do projeto no valor de €3.469,33 (três mil quatrocentos e sessenta e nove euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: Ana Cristina Costa. -----

2. Empreitada: "Unidade de Saúde Familiar de Alvaiázere" – Auto nº 4 de trabalhos do projeto no valor de €61.245,20 (sessenta e um mil duzentos e quarenta e cinco euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: Ana Cristina Costa. -----

3. Empreitada: "Centro de Incubação de Negócios" – Auto nº 6 de trabalhos do projeto no valor de €18.091,48 (dezoito mil noventa e um euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: Ana Cristina Costa. -----

4. Empreitada: "Centro de Incubação de Negócios" – Auto nº 7 de trabalhos do projeto no valor de €43.066,40 (quarenta e três mil sessenta e seis euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: Ana Cristina Costa. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão e tomada de deliberação do ponto 5.1 a Sr.ª Vice-Presidente, regressou à sala. -----

5.2- EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE À CASA DO POVO DE ALVAIÁZERE, INCLUINDO PARTE DAS RUAS JOSÉ AUGUSTO MARTINS RANGEL E COLÉGIO VERA CRUZ" - DE ACORDO COM O PROJETO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA;-----

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica superior Ana Cristina Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

" Considerando que: -----

Relativamente à empreitada de "Requalificação Urbana da Envolvente à Casa do Povo de Alvaiázere, incluindo parte das Ruas José Augusto Martins Rangel e Colégio Vera Cruz", foi apresentado pela entidade executante *Vedap – Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A.*, o segundo projeto de sinalização temporária, o qual se junta em anexo; -----

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 77.º do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua atual redação, é necessário definir um conjunto de regras de sinalização e delimitação dos trabalhos, para evitar acidentes quer com os trabalhadores, quer com os utentes da via, bem como reduzir os embaraços na circulação; -----

A sinalização temporária tem como principal objetivo, prevenir os utentes da existência de obras ou obstáculos ocasionais na via pública e transmitir as obrigações, restrições ou proibições especiais que temporariamente lhes são impostas e deve ser efetuada com recurso a sinais verticais e luminosos, bem como a marcas rodoviárias e a dispositivos complementares, nos termos definidos no diploma legal suprarreferido. -

Propomos: -----

Face ao exposto, e considerando a validação técnica da aplicação do segundo projeto de sinalização temporária pelo Coordenador de Segurança e Saúde, que o Dono de Obra, no caso a Câmara Municipal de Alvaiázere, delibere o seguinte: -----

1. Que se aprove o segundo projeto de sinalização temporária; -----
2. Que se comunique por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a aprovação do projeto de sinalização temporária;-----
3. Que se disponibilize sob a forma de Aviso aos Municípios." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino da Silva: -----

1. Aprovar o segundo projeto de sinalização temporária; -----
2. Que se comunique por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a aprovação do projeto de sinalização temporária;-----
3. Que se disponibilize sob a forma de Aviso aos Municípios. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.3- EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - ART.º 73º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE UM PONTÃO, NA RUA NOSSA SENHORA

DA CONCEIÇÃO, NO LUGAR DE TROVISCAL, FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO";-----

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico superior Hilário Simões, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que a Câmara Municipal de Alvaiázere decidiu intervir na rede viária municipal, particularmente na rua Nossa Senhora da Conceição que liga os lugares de Cortiça ao de Venda dos Olivais na Freguesia de Pussos São Pedro, tendo como objetivos principais: a melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária; eventuais correções dos traçados e o alargamento da plataforma rodoviária existente. No projeto da rua Nossa senhora da Conceição ao Pk 0 + 537 esta é atravessada por um pontão existente que faz a ligação de uma linha de água no lugar do Troviscal. Devido ao alargamento do traçado da rua acima referida urge proceder à retificação do pontão da linha de água existente, pelo que há necessidade de proceder à elaboração de um projeto para o novo pontão. Para que seja garantida a realização do projeto, em tempo útil, entende-se que haverá necessidade de assegurar a contratação da aquisição de serviços para "Elaboração de um projeto de um pontão, na rua Nossa Senhora da Conceição, no lugar de Troviscal, freguesia de Pussos São Pedro", tendo em vista a melhoria da linha de água e de circulação e beneficiação da rede viária municipal, devido à sua dimensão e complexidade, tendo em conta que o corpo técnico desta Unidade Orgânica se encontra a realizar outros trabalhos da sua competência. Neste sentido, propõe-se o convite a três entidades para apresentar proposta. Portanto, e tendo por base o Decreto-Lei nº 18-2008, na sua atual redação, que estabelece o Código da Contratação Pública - CCP, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que sejam tomadas as diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento concursal, nomeadamente a emissão de parecer prévio nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE/2014).-----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa se revela necessária à melhoria da circulação e segurança rodoviária, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. A emissão do parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no art.º 73.º da LOE/2014 uma vez que se encontram cumpridos todos os requisitos ali impostos, os quais estão devidamente comprovados na proposta apresentada, nomeadamente: a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a

modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; b) Confirmação de cabimento orçamental; c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7, 8 e 9 do artigo 73.º, ambos da Lei n.º 83-C/2012, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. A despesa em apreço possui o n.º de cabimento 10024, na rúbrica orçamental 0102/07030301 e GOP 03/002/2013/126;-----

2. A assunção do compromisso plurianual para a GOP 03/002/2013/126, a qual está aprovada pela Assembleia Municipal em sua Sessão ocorrida a 26 de novembro último, aquando da aprovação da quarta revisão orçamental e, também, no âmbito do parecer genérico favorável emitido pela Assembleia Municipal, na sua sessão realizada a 27 de novembro de 2013, nos termos do disposto no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, devendo, ainda assim, ser dado conhecimento à Assembleia Municipal na sua próxima Sessão;-----

3. Ainda que se verifique a existência de fundos disponíveis negativos para a despesa em apreço a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata da melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária e correções dos traçados e o alargamento da plataforma rodoviária.-----

O pedido de parecer prévio vinculativo – art.º 73.º da Lei n.º 83-c/2013, de 31 de dezembro – “Elaboração de um projeto de um pontão, na rua Nossa Senhora da Conceição, no lugar de Troviscal, freguesia de Pussos São Pedro”, dá-se por transcrito na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

5.4- EMPREITADA "MELHORIA DA VIA DE LIGAÇÃO DO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÊZERE POR PORTELA DO BRÁS (EM520)" - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA (PSS); -----

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica superior Ana Cristina Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“O Plano de Segurança e Saúde (PSS) que se apresenta em anexo, relativo à empreitada de “Melhoria da via de ligação de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M.520), foi elaborado inicialmente na fase de projeto e teve como base o Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro que assegura a transposição para o direito interno da Diretiva Comunitária n.º 92/57/CEE do Conselho, de 24 de junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis, e demais legislação, designadamente o Regulamento de Segurança no Trabalho da Construção Civil, aprovado pelo Decreto n.º 41821, de 11 de agosto de 1958 e a Portaria n.º 101/96, de 3 de abril, sobre as prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho dos estaleiros temporários ou móveis.

Designação/Objecto	Melhoria da via de ligação de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (EM520)
Valor da adjudicação	€ 317.980,39€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor)
Data do contrato	17 de Novembro de 2014
Prazo de execução	180 dias
Dono da obra	Município de Alvaiázere
Empreiteiro	Delfim de Jesus Martins e Irmão, Lda

O Plano de Segurança e Saúde (PSS) em Obra, correspondente à execução de trabalhos previstos nesta empreitada, foi entregue pelo empreiteiro Delfim de Jesus Martins e Irmão, Lda e está elaborado de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, tendo a empresa responsável pela coordenação de segurança e saúde – Duplano – Projetos e Obras de Engenharia Civil, Lda. (representada pelo engenheiro Leonardo Bastos), validado tecnicamente o desenvolvimento e especificações do PSS, emitindo o Relatório de Análise, que se anexa à presente informação.-----

Face ao exposto, e considerando a validação técnica do desenvolvimento e especificações do PSS pelo Coordenador de Segurança e Saúde, propõe-se que a Câmara Municipal de Alvaiázere, na qualidade de Dona de Obra delibere o seguinte: ---

1. Que se nomeie o Coordenador de segurança e Saúde em Obra, o Engº Leonardo Bastos, com efeitos retroativos à data da validação técnica do PSS;-----

2. Que se aprove o Desenvolvimento e Especificações do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, nos termos do n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; -----

3. Que se comunique por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a aprovação do PSS para a execução da obra, dando início aos trabalhos constantes do desenvolvimento prático, incluindo a implantação do estaleiro;-----

4. Que se comunique previamente a abertura do estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), nos termos do art. 15.º do diploma acima mencionado.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e quinze minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. -----